



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO





ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

PREGÃO PRESENCIAL	EDITAL Nº 005/2019
Cota reservada ME/EPP	SIM
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE <u>MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO.</u> Decreto nº 126/PMP/2017 - Regulamenta no Município de Palminópolis o procedimento a ser dotado nas licitações para as contratações públicas de bens, serviços e obras mediante concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, e dá outras providências.	
PROCESSO NÚMERO	073/2018
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO por item
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	SOB O CRITÉRIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍ (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE NO PERÍODO DE FEVEREIRO Á JULHO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DA REALIZAÇÃO	15 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO	RUA ELPIDIO DE PAULA RIBEIRO, 395, CENTRO, PALMINÓPOLIS, GOIÁS. SEDE DA PREFEITURA (SALA DA CPL)



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS - GOIÁS**, pelo Prefeito Municipal Sr. Eurípedes Custodio Borges, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual (GO) nº 17.928/2012, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **objetivando aquisição de hortifrúti (frutas, verduras e legumes) em atendimento aos órgãos desta municipalidade no período de fevereiro á julho de 2019, através da secretaria municipal de administração.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura Municipal Palminópolis, Rua Elpidio de Paula Ribeiro nº 395, Centro, Palminópolis- GO, iniciando-se às 14hsm00min do dia 15 de Fevereiro de 2019 e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/PMP/2019 – 02/01/2019;

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentando através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão ou através do site www.palminopolis.go.gov.br.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II – Das recomendações e disposições preliminares
- 1.3 - Item III - Das Condições de Participação
- 1.4 – Item IV- Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.5 – Item V - Da Representação e do Credenciamento
- 1.5 - Item- VI - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.6 - Item VII – Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação;
- 1.7 – Item VIII - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.8 – Item IX – Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.9 - Item X - Do Procedimento e do Julgamento
- 1.10 - Item XI – Dos Recursos
- 1.11 - Item XII – Das Obrigações
- 1.12 - Item XIII – Das Penalidades
- 1.13 - Item XIV - Da Homologação
- 1.14 – Item XV – Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.15 – Item XVI – Da Contratação
- 1.16 – Item XVII – Dos Recursos Orçamentários
- 1.17 – Item XVIII – Da Impugnação do Edital
- 1.18 – Item XIX – Das Disposições Finais



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de hortifrúti (frutas, verduras e legumes) em atendimento aos órgãos desta municipalidade no período de Fevereiro a Julho de 2019, através da secretaria municipal de administração.

1.2 - A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de contrato, com vigência durante o período da assinatura do contrato até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos deste edital e do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes.

II. DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: **a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta de preço.**

2.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

2.3. Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta Art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93.

2.4. *As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo VIII).*

2.5 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

2.6– O Município de Palminópolis-GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

2.7 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.8 – O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao(a) Pregoeiro (a) e seus membros, na sala de Licitação.

2.9. Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Palminópolis - GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

3.4 Poderão participar da presente licitação:

3.5. Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 **Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresa que tenha como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- III. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- IV. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- V. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- VI. Empresas coligadas ou vinculadas;
- VII. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- VIII. A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.

3.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.8 A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.9 Os documentos já apresentados na **Fase de Credenciamento** são dispensados na Fase de Habilitação.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

3.10 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2015, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2015, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2015, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2015, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2015, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2015, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2015.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2015, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.

5.4. **Para se credenciar, os representantes deverão apresentar ao pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:**

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social ou estatuto, no original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o **documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo VIII – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.**

5.5. **Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:**

I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

II - As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a) (s) representante da Empresa), juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial, comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** ou ainda Comprovação de Inscrição como



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

5.6. Poderá ser substituída a Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial apenas pela Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

5.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo V, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

5.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada (a), salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item V – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados no Item V, mesmo que já constem nos autos.

5.11. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

6.2.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo nº 073/2018
NOME DA EMPRESA
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
E INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo nº 073/2018
NOME DA EMPRESA
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
E INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro(a), impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do (s) objeto(s) de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Palminópolis ou local indicado pelo Secretário de Administração ou funcionário designado por este;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) prazo de entrega dos itens não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela (com modelo em CD fornecido junto com o edital) devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

h) a proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

8.3. TODOS OS ITENS LICITADOS DE 1ª LINHA.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

C.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

C.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do art. 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979 (www.receita.fazenda.gov.br).

C.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

C.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).

C.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

9.3.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.3.6. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro (a) considerará o Proponente inabilitado.

9.3.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo os documentos que não dependem de validade.

9.3.9. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço sob o critério do maior desconto POR ITEM.

9.3.10. Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO IV**.

9.3.11. O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

9.3.12. Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO VI**.

9.3.13. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo em **ANEXO III**.

9.3.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e indicando o nº do CNPJ.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade ou qualidade técnica emitida por empresa pública ou privada.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

9.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO III);
- b) Que não emprega maior de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (ANEXO II).

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão;

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o Item IV.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

10.12. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.16. O Pregoeiro EXIGIRÁ do proponente primeiro classificado AMOSTRA dos produtos no ato da sessão, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, para efeito de controle de qualidade, quando, então suspenderá a sessão até a avaliação das mercadorias pelos técnicos da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração;

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.

10.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item IV.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

11.3.. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.4. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

11.5. Impressa em papel timbrado da licitante

11.6. Nome e endereço da licitante;

11.7. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.9. Fundamentação do pedido;

11.10. Documentos pessoais dos sócios.

11.11. Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.

11.12. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

11.13. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Palminópolis-GO.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

12.2. Prestará os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.3. O Licitante vencedor deverá observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

12.6. *Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;*

12.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.8. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas estão dispostas na Minuta de Contrato anexa, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas.

12.9. O Licitante vencedor se compromete em até 03 (três) dias úteis a contar do final da Licitação, em providenciar toda a documentação de Cadastro afim de que possa firmar Contrato.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do objeto;

13.3.2. Multa na forma prevista no item 13.2;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcidos os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

13.3.5. A sanção prevista na alínea “13.3.4.” é de competência exclusiva **da Administração**, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de 48 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

14.3. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Palminópolis - GO;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.9. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Local / Prazo de Entrega - Os prazos para entrega dos objetos adjudicados, contados do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, serão fixados pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o local de entrega dos objetos, entrega estas que deverão acontecer diariamente;

15.2. Após a entrega, a PREFEITURA terá 03 (três) dias úteis para examinar os produtos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

15.3. A PREFEITURA terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

15.4. A entrega de alimentos perecíveis (verduras, frutas, legumes e outros), deverá ser realizada obedecendo aos dias estabelecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

15.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos (frutas, verduras e legumes), responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.6. O aceite das frutas, verduras e legumes pela PREFEITURA, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a PREFEITURA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.7. As frutas, verduras e legumes deverão atender à legislação a eles pertinente;

15.8. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos (frutas, verduras e legumes), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração;

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VII deste Edital. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA, emitira as notas de empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital, por um período de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

16.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária _____ Município de Palminópolis– Goiás, do corrente exercício.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

18.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. A(s) impugnação (ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço mencionado, sob pena de não ser reconhecida, situada Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO – Rua Elpidio de Paula Ribeiro, setor Centro, nº 395, (Sala de Licitações) horário de expediente apresentando os parâmetros citados no Item 7.7 e seguintes em 02 (duas) vias sendo uma cópia (contrafé) e uma original até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos o pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

18.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo seguir os parâmetros do Item 18.7 e protocolar o pedido na Sala de protocolos, sob pena de não ser reconhecido, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da Lei 8.666/93.

18.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.7. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

18.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

18.7.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

18.7.3. Nome e endereço da licitante;

18.7.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

18.7.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

18.7.6. Fundamentação do pedido;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

18.7.7. Documentos pessoais dos sócios.

18.8. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

18.9. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

18.10. Não serão conhecidos impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.

18.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Palminópolis - GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.4. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

19.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

19.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palminópolis - GO.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

19.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.12. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx64) 36751167, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

19.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

19.15. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

19.16. Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
- Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;
- Anexo VII – Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IX – Termo de Renúncia.

19.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Turvânia- Go, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

19.18. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

19.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Palminópolis, em 04 de Fevereiro de 2019.

Tháfilla Yngredd Silva
Pregoeira Oficial

ADM. 2017 - 2020

Prefeitura Municipal de Palminópolis



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de hortifrúti (frutas, verduras e legumes) em atendimento aos órgãos desta municipalidade no período de Fevereiro á junho de 2019, através da secretaria municipal de administração.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz necessária para a confecção das refeições dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação; para os internos da Casa de Repouso Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos pacientes do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde; desta forma a Secretaria Municipal de Administração fica responsável pela destruição do quantitativo para cada secretaria de acordo com as suas reais necessidades.

3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações, constantes do processo nº 2718/18.

3.2. Da Cota exclusiva para participação somente de ME/EPP tem previsão na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas abaixo, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, e etc.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	263	R\$ 4,50	R\$ 1.183,50
2	ABACAXI	UNID	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
3	ALFACE	PÉS	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00
4	ALHO	KG	132	R\$ 14,80	R\$ 1.953,60
5	BANANA MAÇA	KG	44	R\$ 5,70	R\$ 250,80
6	BANANA TERRA	KG	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
7	BATATA DOCE	KG	264	R\$ 2,60	R\$ 686,40
8	BATATA INGLESA	KG	735	R\$ 3,00	R\$ 2.205,00
9	BERINJELA	KG	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
10	BETERRABA	KG	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	BRÓCOLIS	PÇA	205	R\$ 7,00	R\$ 1.435,00
12	CARÁ	KG	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
13	CENOURA	KG	134	R\$ 3,00	R\$ 402,00
14	COUVE FLOR	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

15	CHUCHU	KG	7	R\$	2,50	R\$	17,50
16	LARANJA	KG	1904	R\$	2,00	R\$	3.808,00
17	LIMÃO	KG	180	R\$	2,25	R\$	405,00
18	MAÇA	KG	102	R\$	6,50	R\$	663,00
19	MAMÃO	KG	2022	R\$	2,99	R\$	6.045,78
20	MANDIOCA COM CASCA	KG	47	R\$	3,00	R\$	141,00
21	MARACUJÁ	KG	175	R\$	6,50	R\$	1.137,50
22	MELANCIA	KG	3720	R\$	1,60	R\$	5.952,00
23	MELÃO GAIA	PÇ	844	R\$	3,99	R\$	3.367,56
24	MEXIRICA PONCÃ	KG	1060	R\$	3,50	R\$	3.710,00
25	MILHO VERDE COM PALHA	UNID	400	R\$	1,00	R\$	400,00
26	PEPINO	KG	95	R\$	5,20	R\$	494,00
27	PIMENTÃO AMARELO	KG	28	R\$	6,00	R\$	168,00
28	PIMENTÃO VERDE	KG	28	R\$	6,00	R\$	168,00
29	PIMENTÃO VERMELHO	KG	8	R\$	6,00	R\$	48,00
30	REPOLHO	KG	50	R\$	3,00	R\$	150,00
31	RÚCULA	MÇ	20	R\$	5,00	R\$	100,00
32	TOMATE SALADETE	KG	778	R\$	4,15	R\$	3.228,70
33	VARGEM	KG	170	R\$	5,40	R\$	918,00
Valor Global estimado:							R\$ 42.338,34

4.2. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

4.3. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 42.338,34** (quarenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

5 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa considerada vencedora deverá entregar o objeto licitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município de Palminópolis.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Palminópolis, ou local designado pelo servidor responsável.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da empresa vencedora do certame:

7.1. Atender a especificação definida neste termo;

7.2. Entregar os produtos (frutas, verduras e legumes), dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado em perfeitas condições;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

- 7.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos (frutas, verduras e legumes), em que se verifiquem com defeitos de embalagens, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;
- 7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6.** Reportar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 7.7.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.
- 7.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS:

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2.** Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa;
- 8.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.4.** Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

9- DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

9.1. O servidor LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.106.591-87, lotado à Secretaria Municipal de Administração, será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

Palminópolis, Goiás, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Luciano Bomtempo Gonçalves
Secretario Municipal de Administração

Tháfilla Yngredd Silva
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial Nº. 005/2019

À
Prefeitura Municipal de Palminópolis- GO
Att. Comissão Permanente de Licitação
Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preço Por Item

Item	Quantidade.	Especificação Do Objeto	Marca do Produto	Preço Unitário	Preço Total

Validade da Proposta.....: _____ dias

Condições de Pagamento: _____

Prazo de entrega.....: _____ dias

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2019.

(Representante Legal)





ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO

_____(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

ADM. 2017 - 2020

Prefeitura Municipal de Palminópolis



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N°/.....

*INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS -
GO E A EMPRESA _____.*

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF, com sede na Rua, N°, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo, Sr., nacionalidade, estado civil e profissão, portador do RG..... e inscrito no CPF, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) N°, com sede, representada neste ato por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Rg. e CPF N°, residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Pregão Presencial N°/....., homologada em ... de de 2019, na Lei Federal N° 10.520/2002 e na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto a Aquisição de hortifrúti (frutas, legumes e verduras) em atendimento aos órgãos desta municipalidade no período de Fevereiro a Julho de 2019, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

3.1.1) Solicitar o fornecimento dos produtos licitado, mediante requisição escrita, contendo a descrição dos produtos e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

3.1.2) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento, averiguando a qualidade e o quantitativo, bem como o prazo de entrega;

3.1.3) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

3.1.4) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1) Fornecer o objeto licitado conforme requisição escrita da CONTRATANTE, que especificará os produtos e os quantitativos, no prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição do setor competente;

3.2.2) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.2.4) Arcar com todas as despesas decorrentes desta aquisição, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento do objeto licitado será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração de Palminópolis, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) PREÇO – O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

5.2) FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de alteração geral dos preços do objeto licitado, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo mantido as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de Fevereiro a Julho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

9.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei N° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei N° 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;

b) 02% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

12.1.1) Advertência;

12.1.2) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da entrega do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL/GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

13.1. O servidor, inscrito no CPF/MF sob o n., lotado À, será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1) Fica eleito o foro da comarca de Turvânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

15.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

15.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Palminópolis– GO, aos ... dias do mês de do ano de 2019.

Nome _____
Gestor do Executivo
-Contrante-

Nome _____
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO VIII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palminópolis- GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____; podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ADM. 2017 - 2020

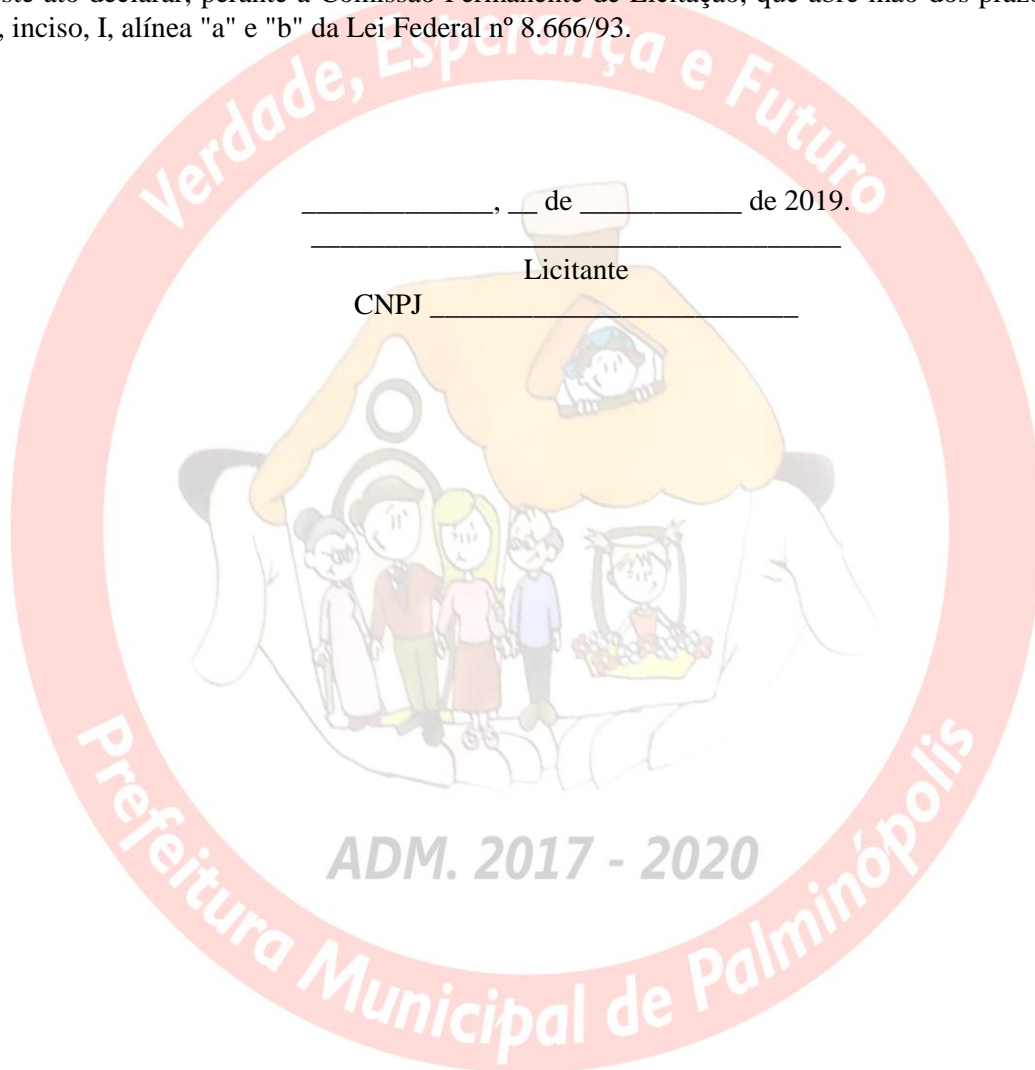
Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO IX
TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art.114, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 005/2019 credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.114, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante

CNPJ _____

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Governo Município de Palminópolis - GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 001/PMP/2019, 02 de Janeiro de 2019, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: Aquisição de hortifrúti (frutas, legumes e verduras) em atendimento aos órgãos desta municipalidade no período de Fevereiro a Julho de 2019, através da Secretaria Municipal de Administração.

Pregão Presencial nº: 005/2019

Processo nº: 073/2018

Data de realização: 15/02/2019

Horário: 14h00min

Lei Pertinente: Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações.
Informações: Fone/fax: : 64 3675 1167

Palminópolis, Goiás, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2019.

ADM 2017 - 2020

Tháfilla Yngredd Silva
Presidente da Comissão de Licitação